

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021, PROCESSO Nº 04/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Simone Aparecida Azevedo Cardoso Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 942.107.216-20 e RG nº MG-7.794.798, residente e domiciliada na Rua Adeide Alves Rodrigues, 62, bairro Jardim Centenário, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de outubro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 39.931,90 (trinta e nove mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da

Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de outubro de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 Ficha 237.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

SIMONE AP. AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA

Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:4E8A68C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 08/2021 PARA FINS DE ESTÁGIO LEI FEDERAL Nº 11.788/08 E CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 08/2021 PARA FINS DE ESTÁGIO

LEI FEDERAL Nº 11.788/08 E CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

- **Considerando** que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria Municipal de Saúde com Centro de atendimento em Fisioterapia que atende a dezenas de pacientes diariamente;
- **Considerando** que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento em área de saúde em geral com atendimento fisioterápico, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos da fisioterapia dentro de uma sociedade civil organizada;
- **Considerando** a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos de Fisioterapia;

RESOLVE:

Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo 08/2021 destinado a Admissão de **01 (uma)** Vaga de Estagiário para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Fisioterapia a partir do 6º (sexto) período de graduação e **01 (uma)** Vaga para profissional de Fisioterapeuta.

Cláusula Segunda- Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante aplicação de Prova Objetiva na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

Cláusula Terceira- Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Semanal	Horária
Estagiário de Fisioterapia (A partir do 6º período)	01 (uma)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	30 horas	(trinta horas)

Nome do Cargo	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Semanal	Horária
Fisioterapeuta	01 (uma)	R\$ 2.557,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)	30 horas	(trinta horas)

Cláusula Quarta- As vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação em fisioterapia em Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões.

Cláusula Quinta - Da inscrição:

Os Estudantes e Profissionais interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição pelo aplicativo **CONECTAPERDÕES** entre **13.10.2021** até **29.10.2021**, e **apresentar no dia da prova os seguintes documentos:**

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em fisioterapia a partir do 6º período letivo originários de uma das Faculdades Conveniadas para o segundo semestre de 2021 (para estagiário);
- Comprovante de Graduação em Fisioterapia (para profissional), juntamente com Pós-Graduações se tiver;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Cível de Minas Gerais a no máximo trinta dias antes do início do prazo das inscrições;

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes e profissionais participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Assessoria Jurídica Municipal no dia da prova mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos só serão aceitos em vias originais.

Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do

art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

Cláusula Sexta- Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 10 (dez) questões, sendo das seguintes matérias a serem abordadas:

- eletrotermofototerapia
- fisiologia do exercício
- neurologia
- ortopedia
- ortopedia traumato ortopédica
- cinesiologia
- anatomia
- ginecologia obstétrica
- diretrizes do SUS.

Cláusula Oitava- Da Aplicação das Provas Objetivas:

As Provas Objetivas terão a duração de 02 (duas) horas e serão prestadas às **9:30 horas** do dia **04.11.2021** na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situada na Praça Primeiro de Junho, 103, Bairro Centro, Perdões – MG, em local definido pela comissão de processo seletivo.

Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.

Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.

É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena, de desclassificação.

A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.

Cláusula Nona -Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada na forma obtida realização da prova objetiva, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br,

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Todos os estagiários e profissionais que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.

Cláusula Décima -Do Critério de Desempate:

Uma vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

1º - Critério: O Candidato(a) que possui estar cursando o período mais avançado em sua carreira acadêmica em fisioterapia (para estagiário de Fisioterapia) e o que possuir mais títulos de Pós-Graduação (para o cargo de Fisioterapeuta).

2º - Critério: O Candidato que for mais velho.

Cláusula Décima Primeira –Do Termo de Compromisso de estágio:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de Fisioterapia e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso com validade até o dia 31.12.2022.

Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;

O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

Cláusula Décima Primeira Segunda – Da Supervisão do Estágio

Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Fisioterapia ou outro em que ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de outubro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

JEFERSON ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:21F6E0A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 186/2021**

Processo Licitação nº 186/2021 - Dispensa de Licitação nº 21/2021

Contratada: Expand Publicidade Marketing e Tecnologia Ltda.

CNPJ: 08.971.245/0001-78

Endereço: Rua Maria da Conceição Gontijo, nº 31 – Bairro Lourdes – Arcos - MG -

CEP: 35.588-000 – Tel. (37) 3351-1501 – comercial@expandweb.com

Objeto: Prestação dos serviços de Gerenciamento e Manutenção do Site Institucional da Prefeitura Municipal de Perdões com melhorias e hospedagem com certificação de segurança SSL (<http://>)

Valor anual da contratação: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Vigência: Doze meses.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de outubro de 2021.

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:87E07C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 7.978/2021 -
FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO.**

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 7.978/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO.

Termo aditivo nº 03/2021 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO**, brasileira, ocupante do cargo de **Agente Comunitário Saúde de PSF**, portadora do CPF nº 070.015.936-30, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: das Margaridas, nº 151, Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão das Leis municipais nº 2.469/06 e 2.642/10, e 1.927/97 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica nº 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 163, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **26.10.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição a servidora efetiva *Danyelle Pereira rodrigues*, que se encontra de férias regulamentar

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de outubro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO

Contratada

Publicado por:

Rosemary Aparecida Belchior

Código Identificador:72D8882F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 178/2021. Pregão Presencial nº. 088/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Montagem de Estruturas para Realização de Eventos, incluindo locação de som, iluminação e tendas. Data: 25/10/2021, às 09:00. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga, 08/10/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS

Diretora do Departamento de Administração.